

PREQUERIMENTO N° , DE 2019
(Do Sr. AROLDO MARTINS)

Requer a desapensação do PLP nº 106, de 2019, do processo do PLP nº 251, de 2005.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que o **Projeto de Lei Complementar nº 106, de 2019**, de minha autoria, seja desapensado do **Projeto de Lei Complementar nº 251, de 2005**, do ex-Deputado Roberto Gouveia.

JUSTIFICAÇÃO

O PLP nº 251, de 2005, busca alterar a Lei Complementar nº 101/2000, especificamente em seu art. 19, para acrescer §§ 3º e 4º, a fim de se estabelecer, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, limite de despesa total com pessoal diferenciado para a área de saúde de 75% dos recursos destinados as ações e serviços públicos em cada ente. Em contrapartida, a proposição determina que os recursos destinados ao setor deixem de compor a base de cálculo para a aferição do limite de despesa total com pessoal para as demais áreas de atuação do setor público.

A modificação legislativa pretendida pelo PLP nº 106/2019, por sua vez, diz respeito à exclusão das despesas com pessoal custeadas com recursos transferidos pelos entes federados, para pagamento de pessoal em consórcios públicos na área de saúde, na forma do art. 241 da Constituição Federal, do art. 10 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Nossa proposição busca oferecer aos entes federados incentivos para a negociação, a articulação, a coordenação e a implementação cooperada de políticas públicas de responsabilidade compartilhada, possibilitando a otimização de recursos e de esforços na implementação de atividades e projetos de interesse comum.

Nesse sentido, **as proposições tratam de matérias suficientemente desconectadas para justificar sua tramitação em separado**, razão pela qual requeremos a **desapensação do PLP nº 106, de 2019, do processo do PLP nº 251/2005**, a fim de que aquela proposição tenha tramitação independente nesta Casa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado AROLDO MARTINS

2019-22054